



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI 017 /2023

Abre Crédito Especial e dá outras providências

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

RED.	UNID. ORÇ.	FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
462	02.08.04	10.302.0264.3.216	44.90.52.00	2.621	AQUISIÇÃO DE VEICULO CAPS-RES.SES/MG Nº5.459 DE 2022	150.000,00
					TOTAL	150.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro deste projeto de lei foram obtidos por Superávit Financeiro na fonte 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.459, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art.3º A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no artigo primeiro deste Projeto de Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.791/2022 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 16 de março de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal



Aprovado em única discussão/s por 50 votos 0

Sala das Sessões 03 de março de 23

Presidente da Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa proposta que autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a finalidade de aquisição de veículo para o centro de atenção psicossocial - CAPS

Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro deste projeto de lei foram obtidos por Superávit Financeiro, a partir da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde nº 8.459 de 17 de novembro de 2022 (anexo).

Por não haver previsão destes recursos no plano orçamentário do Município, necessita-se de autorização desta Câmara para alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Diante do exposto, e encontrando-se o presente Projeto de Lei em conformidade com a legalidade e com o interesse público, requer-se seja aprovado em sua totalidade.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.459, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelecer as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, em caráter excepcional, do incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos para os Municípios que possuem Centros de Atenção Psicossocial habilitados pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.020, de 17 de novembro de 2022 que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, em caráter excepcional, do



incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos para os Municípios que possuem Centros de Atenção Psicossocial habilitados pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação, em caráter excepcional, do incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos para os municípios que possuem Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) habilitados pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – O incentivo financeiro de que trata o caput desta resolução será destinado para a compra de um veículo por CAPS habilitado, nas modalidades previstas Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022, limitado a até 3 (três) veículos por município.

Art. 2º - Farão jus ao incentivo financeiro para aquisição de veículos, os municípios que possuem um ou mais CAPS, habilitados pelo Ministério da Saúde até o dia 1 de setembro de 2022, relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º – Os veículos a serem adquiridos com o recurso financeiro de que trata este artigo deverão ser utilizados, exclusivamente, nos serviços e em ações da RAPS e deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- I – 7 (sete) lugares;
- II – 4 (quatro) portas;
- III – Ar-condicionado;
- IV – Direção hidráulica;
- V – Freios com sistema antibloqueio das rodas; e
- VI – Airbag.

§ 2º - Os serviços contemplados nesta resolução ficam automaticamente excluídos do rol de beneficiários definidos pelas Resoluções SES/MG nº 5979 de 23 de novembro de 2017 e SES/MG nº 6900 de 13 de novembro de 2019.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º – O valor total do recurso financeiro para aquisição de veículos é de R\$53.550.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), correspondente ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo, com o limite de 3 veículos por município.

Parágrafo Único - O incentivo financeiro de investimento excepcional de que trata este artigo ocorrerá por meio da dotação orçamentária 4291.10.302.158.4456.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.302.158.4456.0001 - 444542 - 10.1.

Art. 4º - O recurso financeiro será repassado de forma pré-fixada, em parcela única do Fundo Estadual de Saúde para conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em observância ao Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, ou outro Regulamento que vier a substituí-lo e está condicionado à assinatura de Termo de Compromisso, por meio de Sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG)

§ 1º – O instrumento de repasse de que trata o caput deste artigo deverá ser assinado no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

§ 2º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o Município deixará de fazer jus ao incentivo, e o Termo de Compromisso ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 3º – Por motivos excepcionais devidamente justificados poderá ser aceita assinatura física do instrumento mencionado no caput deste artigo.

Art. 5º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia autorização da SES.

§ 1º – Findo o prazo de execução, para viabilizar o monitoramento do indicador previsto no Anexo II, os Municípios deverão preencher e assinar o Atesto Técnico por meio de Sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua disponibilização comprovando a aquisição do veículo e o atendimento dos requisitos previstos no art. 3º desta Resolução.

§ 2º - A veracidade das informações contidas no relatório, no que se refere às ações executadas, deverá ser atestada pelas Unidades Regionais de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 3º - Os resultados alcançados pelos beneficiários serão avaliados conforme cronograma de monitoramento abaixo e na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, ou outro Regulamento que vier a substituí-la.

PERÍODO DE MONITORAMENTO BASE DE DADOS	DE DA	APURAÇÃO DOS RESULTADOS	MONITORAMENTO DOS INDICADORES (validação dos resultados + reunião temática de acompanhamento)
Janeiro 2023 a dezembro de 2023*		janeiro de 2024*	fevereiro e março de 2024

* havendo prorrogação do prazo de execução conforme disposto no artigo 4º, o quadro sofrerá adequação correspondente ao período prorrogado.

§ 4º - Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§ 5º - Fica determinada a devolução dos recursos recebidos atualizados monetariamente caso o município não cumpra as metas do indicador e/ou não apresente solicitação de recurso no momento da validação de resultados, bem como seu deferimento pela Reunião Temática de Acompanhamento, sobre pena de instauração de tomada de contas especiais em atendimento ao preconizado no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468 de 13 de setembro de 2010.

Art. 6º - É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/SMS zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, de forma a garantir o adequado atendimento aos usuários dos serviços.

Art. 7º - Anualmente, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo(s).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.459, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

BENEFICIÁRIOS

Município	Serviço	Valor
Abre Campo	CAPS I	R\$ 150.000,00
Águas Formosas	CAPS I	R\$ 150.000,00
Águas Formosas	CAPS AD	R\$ 150.000,00
Águas Vermelhas	CAPS I	R\$ 150.000,00
Aimorés	CAPS I	R\$ 150.000,00
Além Paraíba	CAPS I	R\$ 150.000,00
Alfenas	CAPS II	R\$ 150.000,00
Almenara	CAPS I	R\$ 150.000,00
Alpinópolis	CAPS I	R\$ 150.000,00
Alvinópolis	CAPS I	R\$ 150.000,00
Andradas	CAPS I	R\$ 150.000,00
Andrelândia	CAPS I	R\$ 150.000,00
Antônio Carlos	CAPS I	R\$ 150.000,00
Araçuaí	CAPS II	R\$ 150.000,00
Araçuaí	CAPS AD	R\$ 150.000,00
Araguari	CAPS I	R\$ 150.000,00
Araguari	CAPS AD	R\$ 150.000,00
Araxá	CAPS II	R\$ 150.000,00
Arcos	CAPS I	R\$ 150.000,00
Astolfo Dutra	CAPS I	R\$ 150.000,00
Baependi	CAPS I	R\$ 150.000,00
Bambuí	CAPS I	R\$ 150.000,00
Barão de Cocais	CAPS I	R\$ 150.000,00
Barbacena	CAPS AD III	R\$ 150.000,00
Barbacena	CAPS III	R\$ 150.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Campo Belo	CAPS Infantojuvenil	R\$	150.000,00
Campo Belo	CAPS II	R\$	150.000,00
Campos Gerais	CAPS I	R\$	150.000,00
Candeias	CAPS I	R\$	150.000,00
Capelinha	CAPS I	R\$	150.000,00
Capitão Enéas	CAPS I	R\$	150.000,00
Carai	CAPS I	R\$	150.000,00
Carandaí	CAPS I	R\$	150.000,00
Carangola	CAPS Infantojuvenil	R\$	150.000,00
Carangola	CAPS I	R\$	150.000,00
Carangola	CAPS AD	R\$	150.000,00
Caratinga	CAPS AD	R\$	150.000,00
Caratinga	CAPS II	R\$	150.000,00
Caratinga	CAPS Infantojuvenil	R\$	150.000,00
Carmo de Minas	CAPS Infantojuvenil	R\$	150.000,00
Carmo do Cajuru	CAPS I	R\$	150.000,00
Carmo do Paranaíba	CAPS I	R\$	150.000,00
Carmo do Paranaíba	CAPS AD	R\$	150.000,00
Carmópolis de Minas	CAPS I	R\$	150.000,00
Cássia	CAPS I	R\$	150.000,00
Cataguases	CAPS I	R\$	150.000,00
Cataguases	CAPS AD	R\$	150.000,00
Catuji	CAPS I	R\$	150.000,00
Claudio	CAPS I	R\$	150.000,00
Conceição das Alagoas	CAPS I	R\$	150.000,00
Conceição do Mato Dentro	CAPS I	R\$	150.000,00
Congonhal	CAPS I	R\$	150.000,00
Congonhas	CAPS II	R\$	150.000,00
Congonhas	CAPS AD	R\$	150.000,00
Conselheiro Lafaiete	CAPS III	R\$	150.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 17/2023 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 20 de março 2023.

Keila Renata dos Santos

Vitor Francisco de Paula

Maria Ângela Ferreira Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 17/2023 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 20 de março 2023.

Maria de Oliveira Rocha Pereira

Sidnei Novais Campos

Sávio Araújo Branquinho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 17/2023 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 20 de março 2023.

Maria Ângela Ferreira Leite

Marcos de Novais

Vitor Francisco de Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 17/2023 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 20 de março 2023.



Ednaldo Gilberto de Carvalho



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



Sidnei Novais Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 17/2023 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 20 de março 2023.

Marcos de Novais

Rômulo do Nascimento Júnior

Keila Renata dos Santos